



***Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito***

Decreto n. 1653, de 10 de dezembro de 2015.

Estabelece Calendário Fiscal para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro - no uso de suas atribuições legais, e em especial o dispõe a Lei n. 321/1999.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Os tributos municipais e os preços públicos municipais serão atualizados pelos índices inflacionários, segundo o IPCA-E.

Artigo 2º - Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2016, de acordo com a Legislação em vigor.

§ 1º – Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, obedecerão ao seguinte escalonamento:

I – Pagamento por cotas/vencimentos sem acréscimo:

| | |
|--|------------------------|
| Primeira parcela ou parcela única..... | 31 de maio de 2016 |
| Segunda parcela..... | 30 de junho de 2016 |
| Terceira parcela | 29 de julho de 2016 |
| Quarta parcela..... | 31 de agosto de 2016 |
| Quinta parcela..... | 30 de setembro de 2016 |

§ 2º – Os contribuintes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, terão seus recolhimentos com os seguintes prazos de vencimento:

I – pagamento em cota única – até 31 de março de 2016.

§ 3º – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, calculado sobre o movimento econômico, será recolhido, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§ 4º – A renovação de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza, no território do Município, deverá ser recolhida até o dia 31 de março de 2016.

§ 5º – A renovação de Licença para Localização, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento, até o dia 31 de março de 2016, indicando o número de empregados do último mês do exercício, bem como a metragem quadrada da área ocupada pelo estabelecimento e o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros (quando CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica - se tratar de atividade de alto risco) desde que não tenha sido apresentado no exercício anterior e Boletim da Saúde Pública atualizado.

Artigo 3º – O valor a Unidade Fiscal de São Sebastião do Alto, é fixada em 44,2655 UFIR-RJ.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 10 de dezembro de 2015.

Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues

Prefeita Municipal